



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

INTRODUÇÃO

Você, colaborador, é muito importante para nós como pessoa e profissional, por isso é essencial que você conheça um pouco dos nossos padrões. Esperamos que você se integre, realize-se, compartilhe e tenha muito sucesso.

Prezamos por um ambiente de trabalho profissional e acolhedor, pautado em altos padrões éticos e de governança corporativa.

Agora todo nosso time passa a contar com um Programa de *Compliance*, estruturado em três pilares: **Código de Conduta, Canais de Comunicação e Comitê de Ética**.

O Código de Conduta visa explicitar com a maior clareza possível como se dá a gestão fundamentada na missão, visão e valores da CIDATEC.

Missão: Mudar a vida das pessoas utilizando a tecnologia com soluções efetivamente inovadoras.

Visão: Abranger e impactar o maior número de pessoas com soluções inovadoras ao longo do tempo.

Valores: Inovação, ousadia, ética, gente, qualidade, objetividade, simplicidade, resultado, custos, educação, comunidade e meio ambiente.

O Código de Conduta da CIDATEC tem seus pilares em princípios éticos que asseguram credibilidade e fortalecem a integridade das relações da empresa com seus colaboradores, clientes e fornecedores.

A reputação e imagem da CIDATEC junto à sociedade civil são os principais patrimônios da empresa e refletem o comportamento e o compromisso de seus representantes e colaboradores com os princípios estabelecidos nesse código.

A confiança, respeito e honestidade devem ser reflexo de nossos valores institucionais e a disseminação da nossa cultura organizacional.

Convido-o, portanto, a se tornar protagonista nesse nosso propósito!



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da CIDATEC é obrigatório a todos os sócios, funcionários, representantes comerciais, aprendizes, estagiários, trabalhadores temporários e qualquer outro profissional que atue em nome desta.

Ademais, também deve servir de referência para nossos Clientes, fornecedores, prestadores de serviço e empresas parceiras.

É essencial que todos conheçam e compreendam integralmente este Código de Conduta, entendendo que as orientações nele disposto são inegociáveis, em que pese sugestões a seu respeito sejam sempre bem-vindas, mediante encaminhamento ao nosso Comitê de Ética.

O conteúdo deste Código de Ética estará permanentemente disponível em nosso website, no link abaixo:

www.estardigital.com.br/compliance

DIRETRIZES BÁSICAS

- Atuação com honestidade, ética e justiça;
- Respeito à legislação vigente;
- Respeito entre os colaboradores e/ou prestadores de serviço;
- Respeito à fornecedores, clientes e todos os demais relacionamentos;
- Não distorcer, manipular ou esconder informações;
- Não tolerar conduta antiética de terceiro, denunciando e contribuindo com as investigações;
- Disposição para trabalho harmônico e em equipe (ajudar e ser ajudado).

DILEMAS ÉTICOS: COMO ENFRENTÁ-LOS?

Em seu dia a dia haverá o enfrentamento de dilemas éticos variados, pessoais e profissionais. Eis algumas perguntas que poderão lhe ajudar a avaliar a melhor decisão:

- ✓ MINHA DECISÃO/ATO ESTÁ DE ACORDO COM AS LEIS?
- ✓ MINHA DECISÃO/ATO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA EMPRESA?
- ✓ COMO EU ME SENTIRIA SE MINHA DECISÃO/ATO FOSSE EXPOSTO NA MÍDIA?
- ✓ COMO EU ME SENTIRIA SE MINHA DECISÃO/ATO FOSSE EXPOSTO À MINHA FAMÍLIA?
- ✓ MINHA DECISÃO/ATO ESTÁ DE ACORDO COM MEUS VALORES PESSOAIS?



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

Em que pese tais questionamentos nos ajudem a adotar a melhor postura, o presente Código de Conduta será o seu guia a respeito do que esperamos dos colaboradores e/ou prestadores de serviço no exercício de suas atividades.

Se ainda assim as dúvidas persistirem, o departamento jurídico e o representante do Compliance devem ser consultados, também nos casos em que houver desconfiança de que algo indevido foi praticado dentro da empresa.

RELACIONAMENTO INTERNO

AMBIENTE DE TRABALHO

O bom ambiente de trabalho é priorizado pela CIDATEC, devendo ser justo, respeitoso e com oportunidades para todos. Para que isso ocorra, os colaboradores e/ou prestadores de serviço devem manter condutas íntegras, tendo como maior destaque:

- **Beneficiamentos indevidos:** não serão toleradas mudanças de cargo, aumentos de remuneração, bônus e prêmios que não sejam exclusivamente decorrentes de mérito do beneficiário no exercício de suas funções. São exemplos de beneficiamentos indevidos os decorrentes de laços pessoais, oferecimento de vantagens indevidas, solicitações externas, entre outros;
- **Assédio moral:** não serão tolerados atos humilhantes praticados por superiores hierárquicos sobre subordinados, ou entre colegas;
- **Assédio sexual:** não serão tolerados atos de constrangimento praticados por superiores hierárquicos sobre subordinados, ou entre colegas, no intuito de obter vantagens de cunho sexual;
- **Agressões e atos discriminatórios:** não serão toleradas agressões verbais ou físicas, atitudes humilhantes, ameaçadoras, ofensivas, desrespeitosas ou discriminatórias de qualquer natureza (por raça, religião, sexo, necessidades especiais, posição socioeconômica etc.);
- Os bens fornecidos aos colaboradores e/ou prestadores de serviço, tais como aparelhos celulares, notebooks, entre outros, devem ser utilizados apenas para a execução de atividades profissionais, nunca pessoais. Devem ainda, ser restituídos assim que lhes for solicitado. Não serão tolerados furtos ou apropriação indevida de bens.
- Os recursos financeiros fornecidos aos colaboradores devem ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades profissionais, de acordo com as normas internas. Devem ser objetos de regular prestação de contas devidamente instruída com notas fiscais e recibos;
- Bens e recursos fornecidos pela empresa aos colaboradores e/ou prestadores de serviço para a realização de suas atividades devem ser por estes bem empregados, guardados e conservados. Deve-se evitar



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

perdas, danos e desperdícios. Eventuais perdas e danos devem ser imediatamente comunicados ao departamento competente.

- A internet fornecida para os colaboradores e/ou prestadores de serviço é exclusivamente para fins profissionais. Excepcionalmente é tolerada a utilização da internet para fins pessoais, de preferência em horários de intervalo, de forma moderada, sem prejudicar a execução de atividades e sem violar normas internas;
- Não é permitida a utilização da internet para jogos on-line, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, difamatório, racista ou discriminatório;
- A CIDATEC, como qualquer empresa, pode monitorar não só os e-mails corporativos, mas também o conteúdo de páginas eletrônicas (sites) acessados pelos colaboradores e/ou prestadores de serviço por meio de equipamentos fornecidos pela empresa, dentro e fora do horário de trabalho.

COMPORTAMENTO PESSOAL

Por certo que as empresas não devem e não podem interferir na vida pessoal dos colaboradores. De toda forma, alguns comportamentos podem trazer reflexos negativos diretos para a empresa, cabendo orientações expressas:

- É terminantemente proibido a troca, o armazenamento e/ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório em relação a qualquer indivíduo ou entidade;
- É proibido o porte de armas de qualquer natureza nas dependências da empresa ou fora dela em eventos e situações relacionadas as atividades profissionais;
- Não é tolerado o consumo de álcool e outras drogas nas dependências da empresa ou fora dela durante o horário de trabalho ou durante a execução de atividades a ela relacionadas;
- Jamais porte, use ou repasse drogas ou substâncias ilícitas. Em nenhuma ocasião;
- É proibido o exercício de atividades relacionadas à empresa sob o efeito de álcool ou outras drogas, ou mesmo a mera permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso de tais substâncias;
- A comercialização de mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa somente pode ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Diretoria, durante o intervalo para almoço, nunca podendo interferir ou atrapalhar o exercício das atividades dos trabalhadores junto à empresa.

REDES SOCIAIS

Da mesma forma que nas questões pessoais, as empresas não podem controlar as manifestações realizadas pelos colaboradores nas diversas redes



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

sociais existentes ou que ainda existirão (*Twitter, Instagram, Facebook*, dentre outras). Não obstante, as empresas podem e devem expedir recomendações como forma de orientação e esclarecimentos a respeito do tipo de conduta que é esperada dos colaboradores, e assim o faz neste Código de Conduta.

- Evite postagens de cunho político. Se for inevitável, faça de forma a evidenciar que se trata de uma posição pessoal, não da empresa em que trabalha, sem ataques ou ofensas a quem quer que seja, políticos e/ou partidos políticos;
- Com exceção da rede *Linkedin*, não tome a iniciativa de adicionar em suas redes sociais clientes (**principalmente aqueles do Setor Público**), fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais. Caso seja por estes adicionado, porém, não hesite em aceitar, mas redobre os cuidados com o conteúdo de seus perfis;
- Não faça, não curta, não compartilhe postagens de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que despreze qualquer indivíduo ou entidade;
- Não utilize redes sociais durante o horário de trabalho para fins pessoais. É fato que elas interferem negativamente, e muito, na capacidade de concentração e na produtividade;
- Evite qualquer tipo de postagem que possa acarretar algum abalo negativo à sua imagem como profissional, ou mesmo à imagem da CIDATEC.

RELACIONAMENTO EXTERNO

RELACIONAMENTOS COM GOVERNO

Na prática de suas atividades os colaboradores poderão ter contato com a Administração Pública, através de seus agentes, portanto, seguem algumas diretrizes:

- Seja cooperativo, transparente, ético e cortês no trato com funcionários do governo;
- Se suas atividades envolvem o envio e/ou apresentação de informações e/ou documentos da empresa para as entidades públicas, certifique-se com exatidão sobre a pertinência das informações e dados que serão repassados;
- Para cotações/orçamentos requeridos por órgãos da Administração Pública, fica autorizado o envio de planilha de preços e anexos relacionados a descrição do produto ofertado;
- Os preços praticados pela CIDATEC em processos licitatórios, respeitarão como máximo valor a ser praticado, os enviados em



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

cotação/orçamento, sempre que relacionados a produtos, características e volumes idênticos;

- Cumpra, sem exceção, todas as regras legais vigentes;
- Quando necessário fornecer informações a entidades públicas, realize tal procedimento de forma escrita e formal, ou seja, mediante protocolo ou e-mails oficiais da entidade;
- Qualquer dúvida relacionada aos procedimentos deverá ser submetida e orientada previamente pela Assessoria Jurídica;
- Excetuando-se situações previstas neste Código de Conduta, não ofereça brindes, gentilezas ou vantagens de qualquer tipo aos agentes públicos, em nenhuma hipótese, sob pena desta conduta poder ser interpretada como suborno/corrupção ativa, prática que inclusive pode gerar a demissão do colaborador envolvido ou omissão;
- Não realize qualquer pagamento em nome da CIDATEC com o objetivo de induzir agentes públicos, influenciar decisões ou agilizar processos.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os pilares que sustentam a contratação de terceiros são:

- ✓ Qualidade técnica;
 - ✓ Adequação Econômica;
 - ✓ Respeito à legislação e padrões éticos.
-
- A contratação de prestadores de serviço e/ou fornecedores deve ter prévia, clara e objetiva avaliação do objeto (produto ou serviço) que será contratado, livre de qualquer favorecimento indevido.
 - É necessário realizar uma *due diligence*, ou seja, diligência prévia analisando eventuais pendências em certidões públicas, trabalhistas (CNDT), previdenciárias (CND Federal), Estadual, Municipal (sede do prestador/fornecedor), FGTS, Falimentar (Falência/Rec. Extrajudicial), Pendências Judiciais (Ações de Cobrança etc);
 - Peça referências;
 - Antes de qualquer contratação, faça diferentes orçamentos, busque outras opções;
 - Fique atento a aumentos de preço, investigando suas causas e atualizando orçamentos sempre que necessário.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A livre concorrência é defendida pela CIDATEC, sendo repudiado qualquer tipo de abuso, cartel e/ou fraudes a processos licitatórios.

Prezamos pelo fiel cumprimento das leis, tendo como sustentação de nossas vendas a qualidade técnica e preço competitivo.



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

- Em eventual interação com concorrentes, evite qualquer posicionamento que possa ser interpretado como combinação de preços ou prática anticompetitiva;
- É terminantemente proibido, mesmo que informalmente, tratar com concorrentes questões como preços atuais, futuros, descontos, métodos, custos, margens de lucro, estratégias e planos de atuação;
- Informações legítimas e necessárias de mercado devem ser obtidas de forma transparente e lícita;
- Informe imediatamente o departamento de Compliance sobre as seguintes situações:
 - ✓ Participação em associações de concorrentes;
 - ✓ Propostas de parcerias apresentadas por concorrentes (comercialização conjunta, produção conjunta, logística compartilhada, entre outras);
 - ✓ Solicitação de informações internas feitas por concorrentes;
 - ✓ Suspeita de concorrência desleal contra a CIDATEC.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Em nenhuma hipótese a CIDATEC abre mão de seus valores morais e éticos para atender interesses escusos de seus clientes.

A CIDATEC privilegia a manutenção de clientes que compartilham os mesmos valores em suas condutas, optando por não renovar relações com aqueles que notadamente apresentarem postura ilícita ou mesmo inadequada. Mais do que isso, em casos extremos a CIDATEC não hesita em buscar meios contratuais e legais para o imediato encerramento de tais relações.

PARTICIPAÇÕES POLÍTICAS E DOAÇÕES

Qualquer cidadão, e por consequência todo colaborador tem o pleno direito de envolvimento em temas políticos e cívicos, desde que o faça por conta própria, em seu próprio nome e durante seu tempo livre.

Em nenhuma hipótese o nome, os recursos e as instalações da CIDATEC podem ser utilizados pelos colaboradores em tais atividades particulares.

É terminantemente proibida a realização, por colaboradores, de qualquer tipo de contribuição para campanhas eleitorais ou causas políticas em nome da CIDATEC. Também é proibido o oferecimento de qualquer tipo de vantagem, de qualquer natureza, a autoridades, funcionários públicos e agentes públicos.

Por fim, destacamos ainda que, caso os colaboradores desejem fazer doações a partidos políticos por conta e em nome próprio, necessariamente devem fazê-lo segundo a legislação vigente, em todos os seus termos.



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

Irregularidades de tal natureza não são toleradas pela CIDATEC, mesmo tendo ocorrido na esfera pessoal do colaborador.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As informações internas e estratégicas são os maiores bens da CIDATEC, portanto, o trato/armazenamento delas deve cauteloso.

- Não utilize dispositivos fornecidos pela CIDATEC para acessar sites (páginas eletrônicas) que possam conter vírus;
- Não abra arquivos suspeitos e/ou links enviados para e-mails corporativos e particulares; **Desconfie!**
- Não utilize softwares piratas ou hardwares não adequados ao equipamento que foi disponibilizado pela CIDATEC;
- Não trate de assuntos profissionais através de e-mails particulares e principalmente não envie arquivos internos por tal meio. E-mail particular é para assuntos pessoais;
- Lembre-se, seu e-mail corporativo é de propriedade da CIDATEC, portanto não trate de assuntos pessoais através dele. E-mail corporativo é para assuntos profissionais.
- Não deixe documentos físicos em local de livre acesso, como mesas onde todos tem acesso. Arquive-os em locais apropriados de forma a manter o sigilo necessário;
- Sempre que salvar arquivos digitais, certifique-se de que o fará em local apropriado, onde somente as pessoas autorizadas terão acesso. Não salve em locais públicos do servidor/banco de dados.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Todo o trabalho desenvolvido pelos colaboradores e/o prestadores de serviço, além de informações relacionadas à nossa atividade são de propriedade da CIDATEC, sendo objeto de absoluta confidencialidade e utilização de forma cautelosa.

- Não se aproprie indevidamente da propriedade intelectual da CIDATEC, mesmo que o fim não seja comercial;
- Sem prévia e expressa autorização da Diretoria competente, não divulgue informações internas de nenhuma natureza, seja comercial, mercadológica, técnica, administrativa, jurídica ou financeira;
- A responsabilidade de manter total sigilo sobre as informações a que tiver acesso perduram também aos casos em que houver a quebra do vínculo de colaborador e/ou prestador de serviço, salvo aquelas de conhecimento público;
- Sob pena de responsabilização civil e criminal, tratar com absoluto sigilo qualquer informação referente à CIDATEC, a que tenha tido ou venha a ter acesso para cumprimento das atividades, bem como as



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

que tenham acesso, ou através das empresas para as quais CIDATEC tenha qualquer tipo de contrato ou atuação, de forma a não usar as informações de mercado, ou as informações tecnológicas sensíveis, nas quais se incluem, sem se limitar a, desenhos, projetos, conceitos, esquemas, ideias, patentes, invenções, especificações técnicas, descobertas, modelos, dados, programas-fonte ou códigos-objeto de software, parte de programas-fonte ou códigos-objeto de software, documentação técnica, manuais, diagramas, fluxogramas, pesquisas, desenvolvimentos, métodos, processos, procedimentos, know-how, novos softwares, e softwares em desenvolvimento e suas partes, softwares em uso, novas tecnologias de informação, técnicas de marketing, plano de marketing, tabelas, estratégias, plano de desenvolvimento de software/hardware, nomes de softwares/hardware e prospecção de nomes de softwares/hardware, nomes de clientes, contratos relativos a prestação de serviços, fornecimento, política de preço e informações financeiras que não sejam de domínio público, quer sejam estes de propriedade intelectual reconhecida ou potencialmente reconhecível como CIDATEC, bem como de propriedade de terceiros para os quais CIDATEC tenha firmado qualquer tipo de contrato;

- É absolutamente proibido divulgar, propagar, reproduzir, explorar, publicar, duplicar, transferir ou revelar, direta ou indiretamente, por si ou através de terceiros, quaisquer Segredos Comerciais e Industriais sem a prévia e expressa autorização, por escrito da CIDATEC, conforme o previsto no art. 195, incisos III , XI e XII , da lei 9.279/96 e também da incidência de outros dispositivos legais que protegem a propriedade industrial e vedam a concorrência desleal;
- Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, nem usar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- Não usar, a qualquer tempo, presente e futuro, as informações acima definidas para elaborar ou desenvolver programas de computador e/ou produtos/equipamentos que sejam similares ou que façam concorrência no mercado com os de propriedade da CIDATEC, ou de propriedade das empresas para as quais CIDATEC preste serviços, ou, ainda, não permitir ou facilitar que terceiros venham a poder, por meio de informação divulgada, elaborar tais programas/produtos/equipamentos, nisto incluindo, mas não limitando, a hardware, arquitetura de sistemas, arquivos de dados, invenções e derivações, código-fonte e/ou objeto, partes de software, projetos lógicos e funcionais de software e outros;



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O que é corrupção? Engana-se quem imagina que corrupção seria apenas o pagamento de “propina”.

Nos termos da Lei nº. 12.846/2013, mais conhecida como LEI ANTICORRUPÇÃO, corrupção é entendida como atos lesivos à administração pública, assim descritos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

Acesso em: 15/07/2021



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

A forma mais conhecida e evidente de corrupção é o pagamento de propina. Em que pese tal fato, outras práticas podem caracterizar da mesma forma:

- Doações;
- Presentes;
- Brindes sem caráter institucional;
- Viagens, Hospedagens e outros entretenimentos (eventos culturais e esportivos, por exemplo);
- Contratação de pessoas por indicação de terceiros.

Para a caracterização da corrupção não é necessário que o ato lesivo se concretize, ou seja, o mero oferecimento de uma vantagem indevida já configura corrupção.

A CIDATEC não tolera qualquer dessas práticas, em nenhuma hipótese e por nenhum colaborador ou prestador de serviços.

DOAÇÕES E BRINDES

É vedado solicitar, oferecer, receber pagamentos, presentes ou quaisquer outros benefícios para e de clientes no intuito de influenciar uma negociação ou interferir em uma decisão.

De toda forma, faz parte do munido empresarial algumas cortesias que não configuram corrupção, já que não tem caráter de favorecimento ou interferência em questões negociais. Para tanto, devem ser seguidas estas regras:

- É permitido o oferecimento de brindes promocionais sem valor comercial, com o objetivo de fazer presente a marca da empresa (exibindo o logotipo). Ex: calendários, canetas, agendas etc);
- Ofertas de almoços e jantares de negócios devem ser adequadas aos costumes sociais e comerciais do local, sem luxos e extravagâncias;
- Mediante autorização prévia da Diretoria, é permitido o oferecimento de poucos brindes de maior valor (laptops, tables, smartphones e similares) em eventos relacionados as atividades da empresa;
- Mediante autorização prévia da Direção, é permitido o patrocínio para cobertura de lanches e refeições em confraternizações e/ou eventos, dentro dos parâmetros normais de mercado e com contratação após três orçamentos;
- Convites para eventos de caráter cultural, educacional, social ou de simples entretenimento somente podem ser aceitos pelos colaboradores se relacionados diretamente à divulgação da marca da empresa e mediante autorização prévia da Diretoria;



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

- Doações a entidade públicas, com caráter meramente assistencial/beneficente, somente podem ser realizadas por decisão da Diretoria, observadas todas as regras aplicáveis ao caso.
- **Em nenhuma hipótese ofereça, efetue ou receba doações em espécie;**
- Independente dos valores envolvidos, são proibidas doações ou patrocínios que não tenham nenhuma relação com as atividades da empresa.

IMPrensa

Eventuais contatos com a imprensa são realizados exclusivamente por porta-vozes designados pela Diretoria.

Colaboradores e/ou prestadores de serviço não devem se comunicar com a imprensa em nome da CIDATEC, em nenhuma hipótese e para nenhum fim, salvo se expressamente autorizados.

O contato com profissionais da imprensa não configura relação de natureza comercial. Assim, em nenhuma hipótese podem ser oferecidas vantagens e/ou pagamentos de nenhuma natureza, para nenhum fim.

A CIDATEC preza pela veracidade, objetividade e clareza na prestação de informações.

COMO PROCEDER?

Durante seu dia a dia observe as normas do presente Código de Conduta.

Se tiver dúvidas, não tenha receio de procurar o Comitê de Ética, e ou o Departamento Jurídico.

Se presenciar ou suspeitar de práticas com irregularidade em nossa empresa, **DENUNCIE!**

As denúncias são feitas por canais que preservam o anonimato do denunciante, ao mesmo tempo em que garantem uma resposta formal à denúncia.

Canais de Denúncia:

- ✓ **Em nosso website:** www.estardigital.com.br/compliance
- ✓ **Pelo e-mail:** compliance@estardigital.com.br
- ✓ **Nas urnas físicas instaladas em nossa sede Curitiba e Ponta Grossa. Neste caso, devido à denúncia ser anônima, não é possível garantir uma resposta formal ao denunciante.**



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

INFRAÇÕES E PENALIDADES

De forma a não restarem dúvidas a respeito da obrigatoriedade de nosso Programa de Compliance, a CIDATEC apresenta rol exemplificativo de infrações graves e respectivas penalidades, deixando claro que não há exceções.

Toda e qualquer penalidade será aplicada somente após amplo e devido processo interno de investigação conduzido pelo Comitê de Ética, no qual todas as partes envolvidas têm o direito de se manifestar, processo este independente de processos administrativos e/ou judiciais externos.

INFRAÇÕES PUNIDAS COM IMEDIATA DEMISSÃO OU ROMPIMENTO CONTRATUAL/RELACIONAL

- Agressões e atos discriminatórios;
- Assédio sexual;
- Assédio moral;
- Desvio/apropriação indevida de bens e/ou recursos da empresa;
- Aceitar doações em espécie;
- Aceitar bens que não possam ser considerados irrelevantes (Bens irrelevantes: caneta, agenda, calendário);
- Praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, previsto no Artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), já explicitada neste Código de Conduta.
- Não denunciar imediatamente para superiores atos lesivos à Administração Pública (item anterior) praticados por terceiros, que sejam do seu conhecimento;
- Omitir intencionalmente relações de parentesco com colaborador em função de hierarquia direta ou com entes da Administração Pública;
- Portar, usar ou repassar drogas ou substâncias ilícitas nas dependências da CIDATEC ou mesmo fora dela em eventos e situações relacionados a atividades profissionais;
- Divulgar para terceiros, sem autorização prévia e expressa da empresa, informações internas identificadas expressamente como confidenciais.;
- Apropriar-se indevidamente de propriedade industrial e/ou intelectual da CIDATEC.



CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE CIDATEC

INFRAÇÕES PUNIDAS COM ADVERTÊNCIA, SOB PENA DE DEMISSÃO OU ROMPIMENTO CONTRATUAL/RELACIONAL

- Portar armas de qualquer natureza nas dependências da empresa, ou mesmo fora dela em eventos e situações relacionadas a atividades profissionais;
- Utilizar internet e/ou dispositivos fornecidos pela empresa (celulares, laptops, etc.) para trocar ou armazenar conteúdo obsceno, pornográfico, violento, difamatório, racista ou discriminatório;
- Sem prévia e expressa autorização da Diretoria competente, divulgar informações internas de natureza estratégica, mas que não sejam expressamente identificadas como confidenciais;
- Exercer atividades relacionadas à empresa sob o efeito de álcool ou outras drogas, ou mesmo a mera permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso de tais substâncias;
- Discutir com concorrentes, mesmo que informalmente, questões como preços atuais, futuros, margens de lucro, descontos, processos, métodos e custos de produção, áreas de atuação, marketing, estratégias e planos de venda.